



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 08 de julho de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6040 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### GABINETE

#### LEI N.º 4058/2025

(Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria da vereadora Jéssica da Silveira e Silva Rodrigues)

PROÍBE A UTILIZAÇÃO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM ESTAMPIDO OU RUÍDOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida, no âmbito do Município de Caratinga, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampido ou ruídos, que tenha como efeito principal esperado o sonoro, independentemente da intensidade.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, definidos como aqueles que produzem efeitos apenas luminosos.

**Art. 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o município, em recintos fechados ou ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** A Fiscalização de Posturas do Município ou Guarda Municipal, se houver, serão os órgãos responsáveis pela fiscalização, autuação e tramitação dos processos administrativos relacionados ao cumprimento desta lei.

**Art. 4º.** O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator a imposição da multa prevista no artigo 208, inciso I, da Lei nº 4001/2024 (Código de Posturas Municipal), sendo aplicada cumulativamente e em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

**§ 1º.** Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última autuação e penalização definitiva.

**§ 2º.** A multa prevista neste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice oficial que reflita a reposição do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 5º.** Os valores arrecadados com as multas aplicadas em razão do descumprimento desta Lei serão destinados exclusivamente para:

**I** - o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre os impactos dos fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso;

**II** - o financiamento de projetos voltados ao bem-estar animal, incluindo manutenção, infraestrutura e melhoria das condições do Canil Municipal de Caratinga;

**III** - apoio a entidades e programas que promovam a proteção de pessoas com hipersensibilidade auditiva, como autistas, idosos e crianças.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 09 de junho de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito do Município

### DECRETO EXECUTIVO N° 278/2025

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PRAÇAS E JARDINS**, símbolo – CC-2, o **Sr. CARLOS HENRIQUE SOUZA GOMES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 08 de julho de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 279, DE 8 DE JULHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE CARATINGA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, no uso de suas atribuições legais e com espeque no inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.453, de 19 de março de 2014, que "Dispõe sobre a criação do CARATRANS, do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências",

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ISAÍAS DE FREITAS BORGES**, responsável pelo CARATRANS - Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário de Caratinga/MG, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º. A Autoridade de Trânsito executará no âmbito da circunscrição do Município as respectivas atividades:

I - a administração e gestão do CARATRANS, implementando planos, programas e projetos;  
II - o planejamento, projetos, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.  
Parágrafo único. A Autoridade de Trânsito tem a competência para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 95, de 18 de fevereiro de 2025.

Caratinga, 8 de julho de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO N° 280/2025

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 08 de julho de 2025 – ANO XIII – Edição nº 6040 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEFESA SOCIAL**, símbolo – CC-3, o **Sr. CELIO DE SOUZA GOMES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 08 de julho de 2025.  
Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA N° 27, DE 8 DE JULHO DE 2025.**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR A SECRETARIA-GERAL DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais e com especial no art. 16 da Lei Municipal nº 3.453, de 19 de março de 2014, que “Dispõe sobre a criação do Caratrans, do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências”,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado como Secretário-Geral da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, o servidor **GERO FERNANDES LAIA NETO**, matrícula 00215775/2.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18, de 6 de abril de 2016.

Caratinga, 7 de julho de 2025.  
Giovanni Correa da Silva  
Prefeito Municipal

### **PLANEJAMENTO E FAZENDA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA Torna Público Resultado e Autorização Final do Processo Administrativo N°156/2025 – Inexigibilidade N° 23/2025. Objeto: locação de dois imóveis do tipo galpão, situado à Rua Gil Comissário dos Reis, Lote 12 Quadra 01, Bairro Zacarias, nesta cidade, visando atender à necessidade de armazenar bens móveis em situação de desfazimento. Vendedor: DCM2 INCORPORADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Valor Global: R\$265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais). Flávio José Gonçalves Valentim - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Caratinga - MG, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 50/2025 – Processo Administrativo nº 146/2025, Inexigibilidade nº 21/2025. Objeto: locação de imóvel, situado à Praça Jones de Oliveira Pena, nº 11, Limoeiro, CEP: 35.301-001 - Caratinga/MG visando atender a instalação da Escola Municipal Bezerra de Menezes, pelo período em que o prédio próprio do Município onde atualmente funciona a Escola, estiver passando por ampliação e reforma. Contratada: PAROQUIA SÃO JUDAS TADEU. Maria José dos Santos Ferreira – Secretaria Municipal de Educação - Caratinga, 04 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 51/2025 – Processo Administrativo nº 156/2025, Inexigibilidade nº 23/2025. Objeto: locação de dois imóveis do tipo galpão, situado à Rua Gil Comissário dos Reis, Lote 12 Quadra 01, Bairro Zacarias, nesta cidade, visando atender à necessidade de armazenar bens móveis em situação de desfazimento. Contratada: DCM2 INCORPORADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Caratinga, 04 de julho de 2025 – Flávio José Gonçalves Valentim – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.